



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/014/2016

(Aprovada pelo Plenário na 959ª Reunião Ordinária, de 18/02/2016)
(Publicado no DOE, Executivo – Seção I, em 01/03/2016 – p. 294)

Prorroga o prazo concedido na Portaria COREN-SP/DIR/096/2015, que instituiu o Grupo de Trabalho, no âmbito do Coren-SP, para discutir as questões relacionadas à Saúde Mental no que diz respeito à atuação da Enfermagem, além de tratar das demais questões relacionadas ao assunto.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria COREN-SP/DIR/096/2015 que instituiu no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, o Grupo de Trabalho (GT) para discutir as questões relacionadas à Saúde Mental no que diz respeito à atuação da Enfermagem, além de tratar das demais questões relacionadas ao assunto;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Coordenação do Grupo de Trabalho, na qual informa as atividades já desenvolvidas e propõe um planejamento para continuidade dos trabalhos, conforme registrado no processo administrativo nº 2509/2015;

CONSIDERANDO a aprovação do Plenário em sua 959ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo concedido na Portaria COREN-SP/DIR/096/2015 para que o Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, para discutir as questões relacionadas à Saúde Mental no que diz respeito à atuação da Enfermagem, dê continuidade à realização dos seus trabalhos.

Art. 2º Ressalvada a questão relacionada ao prazo para realização dos trabalhos do mencionado GT Saúde Mental, ficam mantidas todas as demais deliberações constantes na Portaria COREN-SP/DIR/096/2015.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no §4º do artigo 2º da Portaria COREN-SP/DIR/096/2015.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2016.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO